
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 226/2022

Pregão Presencial: 18/2022

Objeto: Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré-Fabricada e Modular em PRFV.

Emissão: 02/04/2022

Abertura: 14/04/2022 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria n.º 2.344 de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando a Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré Fabricada e Modular em PRFV, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 6.160/2005 e 7.837/2018, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 14 de abril de 2022 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando a contratação de empresa para Fornecimento, Montagem, Instalação e Pré-Operação assistida de 01 (Uma) Estação de Tratamento de Água Captada de Manancial Superficial – ETA Compacta, tipo Convencional, Pré-fabricado em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para tratar até 50 m³/h, destinadas ao tratamento de água para fins de abastecimento público para consumo humano no município de Porto Feliz, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e em atendimento às necessidades da Autarquia.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES: Os materiais e a prestação de serviços, deverão atender os parâmetros constantes no ANEXO I – Termo de Referência

1.3 - CONSULTAS TÉCNICAS: A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Douglas Alves dos Santos, Diretor Técnico Operacional, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

1.3.1 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

1.3.2 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

para mais de uma empresa.

1.4 - DA ENTREGA: Deverão ser observados os seguintes prazos, consoante cronograma físico financeiro de execução, num total de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo:

- a. Projeto: 30 (trinta) dias após a contratação;
- b. Fabricação: 90 (noventa) dias após a aprovação do projeto; e
- c. Instalação: 20 (vinte) dias após a instalação;
- d. Pré-operação: 10 (dez) dias.

1.5 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano, conforme § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.6 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Par. I do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

1.8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O fornecedor deverá garantir a Assistência Técnica, para todos os materiais, equipamentos e componentes da Estação de Tratamento de Água (ETA) a ser adquirida, devendo ser a mesma, mencionada na proposta. Para a Estação de Tratamento de Água (ETA), com todos os materiais, equipamentos e componentes que dela fazem parte integrante, será exigido do fabricante, garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início de operação e sob as condições de serviço indicadas anteriormente. Dentro do período desta garantia, as peças defeituosas, terão a substituição gratuita, salvo em decorrência da manutenção inadequada, desgaste normal, avarias ou desgastes decorrentes de negligência ou imperícia dos operadores.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **14/04/2022**

Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP**

Informações: 15 3261-9603 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 14 de abril de 2022.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9.º da Lei 8.666/1993:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas;
- b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá entregar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” e encartar ao **credenciamento**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentar fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor máximo total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 1.586.582,13 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;
- c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - A simples participação neste certame implica ao concorrente aceitar tacitamente que:

- a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
- b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.
- c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
- g) Tem ciência de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias no mínimo.

5.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto.

6.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.20 - A vencedora do certame se obriga a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

- a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS V, VI e VII** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho **(CLDT)**, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

c.1) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;

c.2) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 – CONSULTA DE APENADOS

7.5.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCESP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme Item 3 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam às exigências deste edital.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.2 – O item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

9.8 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 10.2, desde que observado o prazo estabelecido no item supracitado.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à cada etapa de fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Gestor de Contrato designado pela Contratada, observado os seguintes parâmetros:

- a. 5% (cinco por cento) após apresentação dos projetos;
- b. 40% (quarenta por cento) após a fabricação e entrega dos componentes;
- c. 40% (quarenta por cento) após a montagem dos equipamentos;
- d. 15% (quinze por cento) após a pré-operação e recebimento provisório nos termos do nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações e Contratos;

11.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

11.3 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada.

11.4 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, nos locais indicados no item 1.4 – DA ENTREGA, conforme necessidade desta Autarquia.

12.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

12.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

12.5 – O prazo máximo, em dias corridos, para entrega do material especificado é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data do recebimento da nota de empenho/pedido de compra.

12.6 – Entende-se por entrega do material ou serviço a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

12.7 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

12.8 – No caso de rejeição dos materiais ou serviços, os mesmos deverão ser substituídos nos prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas.

12.9 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XIII - DAS PENALIDADES E DA GARANTIA

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7.º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

13.11 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” **no montante de 5% (cinco por**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

13.11.1 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

13.11.2 - No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

13.11.3 - No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

13.11.3.1 – A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.11.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

13.11.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água - 17.512.0003.1.002 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

14.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

14.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

14.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

14.7 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

15.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

15.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

15.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 16.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2** – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 16.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 16.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 16.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 16.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 16.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 16.8** – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos – Termo de Ciência e de Notificação;
- 16.9** – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;
- 16.10** – Anexo X – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 1.º de abril de 2.022.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA COMPACTA, TIPO CONVENCIONAL, PRÉ FABRICADA E MODULAR EM PRFV

1. Objetivo

O objetivo deste Termo é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para contratação de empresa para Fornecimento, Montagem, Instalação e Pré-Operação assistida de 01 (Uma) Estação de Tratamento de Água Captada de Manancial Superficial – ETA Compacta, tipo Convencional, Pré-fabricado em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para tratar até 50 m³/h, destinadas ao tratamento de água para fins de abastecimento público para consumo humano no município de Porto Feliz. Os parâmetros de eficiência das unidades deverão atender a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 04 de maio de 2021 para água potável e as condições gerais de fornecimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica da ABNT – NBR 12.216¹.

2. Justificativa:

Em face do longo período de estiagem enfrentada e frente a nossa preocupação acerca do baixo nível de reservação do principal manancial de abastecimento do município, o Ribeirão Avecuia, faz-se imperiosa a adoção de medidas para o enfrentamento da escassez hídrica, em razão da prolongada estiagem, bem como ações planejadas a curto prazo para preservação e produção de água no município. Tal situação implicou na Decretação de Estado de Alerta Hídrico no Município – Decreto Municipal nº 8.207 de 15 de julho de 2.021. Diante de todo o exposto, entendemos como necessária a ação de incremento na capacidade produção de água para fins de abastecimento público por meio da exploração de outros potenciais mananciais de águas superficiais, em especial o Ribeirão Engenho D'Água, de forma a viabilizar o abastecimento público.

3. Do Local para Instalação

I – Ribeirão Engenho D'Água – local para qual foi desenvolvido estudo de viabilidade para implantação de barragens de regularização de vazão de maneira a se avaliar o seu potencial hídrico para fins de exploração para abastecimento público de água – conforme Processo SAAE 813/2020, Contrato 26/2020. Enquadramento do Corpo D'Água: Classe 2. A demanda a ser atendida pela unidade de tratamento aponta para uma expectativa de vazão/tratamento de 50m³/hora, considerando o ponto de captação superficial.

3.1 – Locação prevista para instalação das unidades:

Coordenadas UTM				
Ponto Local	Nome local	UTM E (m)	UTM S (m)	Cota (m)
01	Ribeirão Engenho D'Água	240680,13 m E	7434636,77 m S	575 m

3.2 – Parâmetros de Referência para Dimensionamento do Sistema

¹ ABNT – Associação Brasileira de Noras Técnicas – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de água. NBR 12.216 – Fixa condições mínimas a serem obedecidas na elaboração de projetos de estação de tratamento destinada à produção de água potável para abastecimento público.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.1 - Deverão ser observados os seguintes parâmetros e informações que tem por objetivo fornecer subsídios para a correta caracterização do sistema de tratamento pretendido, conforme quadro abaixo:

- 3.2.1 – Captação: Água Superficial – Barramento de Regularização de Vazão/Represa;
- 3.2.2. – Vazão Total Solicitada: 30l/s = 108 m³/hora;
- 3.2.2. – Tipo de Empreendimento: Abastecimento Público Municipal;
- 3.2.3. – Período de Operação: Capacidade Operacional de até 23h/dia;
- 3.2.4. – Padrão de Entrada: Observadas as características dos mananciais;
- 3.2.5. – Padrão de Saída: Conforme Portaria GM/MS nº 888/2021;
- 3.2.6. – Equipamento: ETA Compacta Convencional em PRFV para 50 m³/hora;
- 3.2.7. – Tipo de Instalação/Base: Aérea e sobre superfície plana;
- 3.2.8. – Local: Porto Feliz, observados os parâmetros contidos no item 3.1.

4. Materiais e Especificações

4.1 - O Termo de Referência tem por objeto abordar os aspectos necessários para contratação e fornecimento de 01 (uma) unidade de tratamento, mediante procedimento licitatório. Deverão estar inclusos no escopo da contratação a fabricação, transporte, instalação, montagem, testes mecânicos, testes hidráulicos, testes elétricos, startup e pré-operação assistida, contemplando os seguintes elementos:

- a) Projeto Básico conforme NBR 12.216/1996;
- b) ETA Compacta Convencional em PRFV com capacidade de 50m³/hora;
- c) Elementos e componentes (Skid) de filtração;
- d) Outros Equipamentos;
- e) Serviços de Instalação – Elétrica, Hidráulica e Mecânica - da ETA;
- f) Serviços de Monitoramento e Pré-operação.

5. Elementos Referenciais e Parâmetros Analíticos

5.1 - A Estação de Tratamento de Água e os demais componentes (equipamentos periféricos) deverão ser dimensionados em observância a Norma NBR 12.216, sendo recomendados para o tratamento de águas superficiais provenientes de bacias protegidas e/ou não protegidas de Classe II e/ou Classe III, conforme parâmetros apresentados na tabela seguinte:

Parâmetros Analíticos de Entrada e Saída			
Principais Parâmetros	Unidade	Entrada*	Saída
pH	mg Pt-Co/L	6-9	6-9
Cor	NTU	75	15
Turbidez	mg/L	100	5
Ferro Total	mg/L	10	0,3
Manganês	mg/L	2	0,1
DBO Máxima	mg/L	5	-
OD	mg Pt-Co/L	>5	-

5.2 - O sistema deve ser do tipo convencional, composto sinteticamente pelas seguintes etapas de tratamento:

- a) Coagulação e Mistura Rápida;
- b) Distribuição;
- c) Floculação;
- d) Decantação;
- e) Filtração;
- f) Retrolavagem de Filtros;
- g) Desinfecção;
- h) Fluoretação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.3 – A ETA deverá apresentar características modulares, e possuir condições de montagem e desmontagem, com instalações dimensionadas para implantação de outro modulo de mesma capacidade (50m³/hora) visando ampliação futura da Estação.

Na proposta, deverá constar o cronograma completo, sendo apontadas todas as etapas do processo construtivo e de instalação da Estação.

5.4 - Os serviços de interligação com a Adutora de Água Bruta serão executados pelo SAAE, cabendo a contratada o fornecimento dos dados necessários para detalhamento das instalações.

5.5 – A unidade a ser fornecida deve estar preparada para atuar por meio de CLP – Controlador Lógico Programado – que fará com que os equipamentos funcionem de forma automatizada, remotamente, por tratar-se de unidade isolada. Deve prever interface da comunicação através de ponto de internet, com a operação do CCO com Eclipse Software, interligando os equipamentos com controlador CLP 24 VCC 8 Digitais 4 Reles - 6ED10521HB080BAO - Siemens² Logo AM2 - 6ED10551MA000BA2 – Siemens² e Modulo de expansão com duas entradas analógicas 24 v 4 A 20 MA ou similares.

6. - Projeto Básico conforme NBR 12.216

6.1 - O projeto básico a ser apresentado deverá observar os parâmetros estabelecidos na Norma Técnica NBR 12.216, em via digital, contendo:

- a) Memorial descritivo dos cálculos;
- b) Especificações técnicas dos equipamentos;
- c) Manual de operação;
- d) Manuais dos motores;
- e) Layout de implantação;
- f) Fluxograma do processo de tratamento;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7. – ETA Compacta Convencional – Elementos e Componentes Construtivos

7.1 – A ETA Convencional - 50m³/hora – deverá ser construída em tanque único, corpo em PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro), pintura padrão gel coat na cor branca (padrão SAAE), sendo composto por:

- a) 01 Rotâmetro com válvula reguladora de vazão;
- b) 01 Coagulador hidráulico para mistura rápida fabricado em PVC;
- c) Bomba dosadora eletromagnética, vazão 15l/h e 4bar, com controle automático de pH;
- d) Bombas dosadoras eletromagnéticas, vazão 15l/h e 4bar;
- e) 02 Medidores de vazão eletromagnético 4”;
- f) 02 Câmaras de Floculação com 01 agitador mecânico (motoredutor, eixo e hélice) em cada câmara;
- g) 01 Câmara de decantação com módulos lamelares, calhas vertedoras, poço de lodo e válvula automática de descarte de lodo;
- h) Escada para acesso superior ao tanque conforme NR12, material de: Aço carbono revestido com pintura em poliuretano na cor amarela.

8. - Elementos e componentes (Skid) de filtração

8.1 - Skid de filtração composto por:

- a) Tanque de passagem em PRFV com volume de 5.000L;
- b) Conjunto motobomba de alimentação do sistema de filtração;
- c) 02 Filtro de inox com quadro de válvulas para retrolavagem automática através de válvula solenóide elétrica; carga de 2.650kg de quartzo; dimensões: Ø1,6m x 1,8m altura total, pintura interna, taxa de filtração máxima 25m³/m²/h;

² Serão aceitos produtos compatíveis e similares que atendam as especificações estabelecidas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- d) Conjunto de válvulas automáticas com atuador elétrico para retrolavagem: 01 válvula de 2 vias, 02 válvulas de 3 vias;
- e) Tubulação hidráulica em PVCU;
- f) Pressão máxima de operação – 3,5bar ou 35mca; Pressão mínima na entrada – 2 bar ou 20 mca;
- g) Perda de carga estimada no sistema em ótima condição de operação – 1 bar ou 10mca.

9. – Outros Equipamentos

9.1 – O Sistema deverá ser dotado dos seguintes equipamentos, de forma a garantir sua plena operação e eficiência:

- a) 01 Painel elétrico para comando do sistema - tensão 220v/380v trifásico (Padrão de Entrada da Concessionária: 220v); e,
- b) 01 Material hidráulico em PVC-U para interligação do sistema;
- c) 01 Tanque com capacidade compatível, fabricado em PE, para armazenamento temporário de lodo;
- d) 01 Tanque com capacidade compatível, fabricado em PE, para retorno da água de retro lavagem na entrada da ETA;
- e) Quadro de Comando Geral e Controle Geral da Estação, composta por CPL – Controlador Lógico Programável – a fim de controlar e receber todas as informações da ETA;
- f) Sistema de Aterramento, em conformidade com as normas vigentes NR 10 e NBR 5419.

10. - Serviços de Instalação – Elétrica, Hidráulica e Mecânica - da ETA

10.1 – Deverão ser observados no escopo do fornecimento os seguintes serviços:

- a) Serviço de instalação elétrica, hidráulica/mecânica do sistema de tratamento e serviço técnico especializado (mão de obra), realizados por equipe técnica da contratada;
- b) Startup do sistema e treinamento de colaborador(es) designado(s) pelo contratante;
- c) Despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica;

11. - Serviços de Monitoramento e Pré-Operação

11.1 – Serviços de Operação Assistida para acompanhamento durante 10 (dez) dias após startup da ETA junto à equipe do SAAE, contemplando:

- a) Controle e aplicação dos produtos relacionados com a ETA;
- b) Desaguamento de lodo;
- c) Análises físico-químicas operacionais para acompanhamento do sistema;
- d) Limpeza do local de trabalho;
- e) Cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança; Elaboração de planilhas e relatórios para controle do sistema;
- f) Durante a pré-operação o fornecedor, sempre que necessário, deverá disponibilizar uma equipe “in loco” para atendimento de manutenção e correção de eventuais defeitos, problemas e intercorrências, às suas expensas.

12. – Base para Assentamento do Sistema de Tratamento

12.1 - As unidades deverão ser instaladas sobre bases construídas em concreto estrutural, projetadas, dimensionadas e executadas pelo SAAE, com base nos dados fornecidos pela Contratada, para a instalação da ETA e da etapa futura de mesma capacidade.

13. – Assistência Técnica

13.1 – O fornecedor deverá garantir a Assistência Técnica, para todos os materiais, equipamentos e componentes da Estação de Tratamento de Água (ETA) a ser adquirida, devendo ser a mesma, mencionada na proposta.

14. – Garantia

14.1 - Para a Estação de Tratamento de Água (ETA), com todos os materiais, equipamentos e componentes que dela fazem parte integrante, será exigido do fabricante, garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início de operação e sob as condições de serviço indicadas anteriormente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.2 - Dentro do período desta garantia, as peças defeituosas, terão a substituição gratuita, salvo em decorrência da manutenção inadequada, desgaste normal, avarias ou desgastes decorrentes de negligencia ou imperícia dos operadores.

15 – Prazo de Entrega

15.1 – Deverão ser observados os seguintes prazos, consoante cronograma físico financeiro de execução, num total de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo:

- e. Projeto: 30 dias após a contratação;
- f. Fabricação: 90 dias após a aprovação do projeto; e
- g. Instalação: 20 dias após a instalação;
- h. Pré-operação: 10 dias.

16 – Pagamento

16.1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à cada etapa de fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Gestor de Contrato designado pela Contratada, observado os seguintes parâmetros:

- e. 5% (cinco por cento) após apresentação dos projetos;
- f. 40% (quarenta por cento) após a fabricação e entrega dos componentes;
- g. 40% (quarenta por cento) após a montagem dos equipamentos;
- h. 15% (quinze por cento) após a pré-operação e recebimento provisório nos termos do nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações e Contratos;

17 – Preço Máximo Admitido

17.1 – O fornecimento do objeto está assim estimado em **R\$ 1.586.582,13** (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

17.2 - O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.

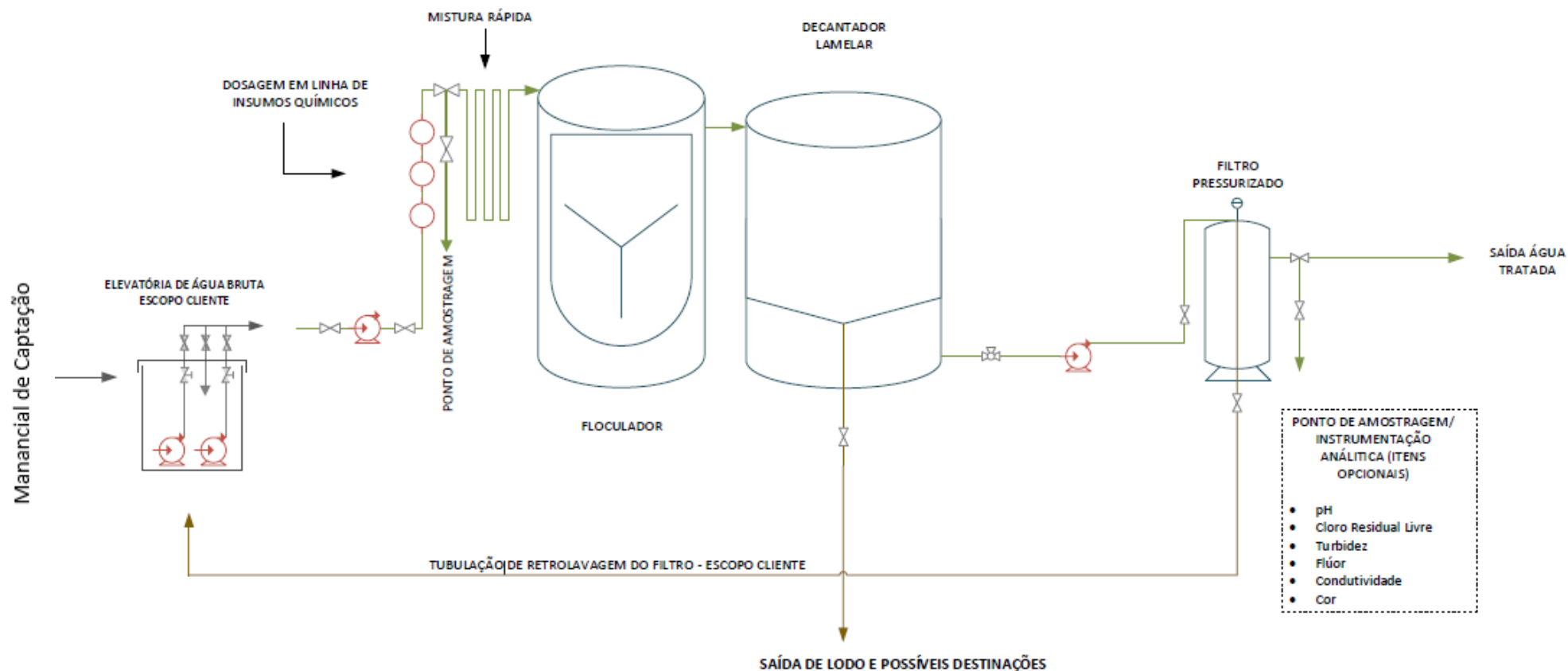
18 – Visita Técnica

- a) Declaração de Visita Técnica (opcional) ao local de instalação, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização dos serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

19- Do Produto: As imagens que instruem o presente termo de referência são meramente ilustrativas, servindo apenas como referencial, não vinculando a marca, pratica vedada por violar o preceito do art. 15, § 7º, I e do art. 3º, § 1º, I, ambos da Lei 8.666/93, sendo que serão aceitos produtos compatíveis e similares que atendam as especificações estabelecidas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

DIAGRAMA TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO DA ETA



Obs: Imagem Meramente Referencial/Ilustrativa, serão aceitos produtos compatíveis e similares que atendam as especificações estabelecidas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bepim – Porto Feliz, SP CNPJ 45.479.391/0001-07				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1. Projeto Básico				
1.1 Projeto Básico Conforme NBR 12.216	Vb	1,00		
2. ETA Compacta Convencional				
2.1 - Rotâmetro com válvula reguladora de vazão;	Unid.	1,00		
Coagulador hidráulico para mistura rápida fabricado em PVC;	Unid.	1,00		
2.2 - Bomba dosadora eletromagnética, vazão 15l/h e 4bar, com controle automático de pH;	Unid.	1,00		
2.3 - Bombas dosadoras eletromagnéticas, vazão 15l/h e 4bar;	Unid.	2,00		
2.4 - Medidores de vazão eletromagnético 4";	Unid.	2,00		
2.5 - Câmaras de Floculação com 01 agitador mecânico (motoredutor, eixo e hélice) em cada câmara;	Unid.	2,00		
2.6 - Câmara de decantação com módulos lamelares, calhas vertedoras, poço de lodo e válvula automática de descarte de lodo;	Unid.	1,00		
2.7 - Escada para acesso superior ao tanque conforme NR12, material de: Aço carbono revestido com pintura em poliuretano na cor amarela.	Unid.	1,00		
3. SKID de Filtração				
3.1 - Tanque de passagem em PRFV com volume de 5.000L;	Unid.	1,00		
3.2 - Conjunto motobomba de alimentação do sistema de filtração;	Unid.	1,00		
3.3 - Filtro de inox com quadro de válvulas para retrolavagem automática; carga de 2.650kg de quartzo; taxa de filtração máxima 25m³/m²/h; (referencial)	Unid.	2,00		
3.4 - Conjunto de válvulas automáticas com atuador elétrico para retrolavagem: 01 válvula de 2 vias, 02 válvulas de 3 vias;	Cj.	1,00		
3.5 – Tubulação Hidráulica em PVC-U	Vb.	1,00		
4. Outros Equipamentos				
4.1 - Painel elétrico para comando do sistema - tensão 220v/380v trifásico; e,	Unid.	1,00		
4.2 - Material hidráulico em PVC-U para interligação do sistema;	Unid.	1,00		
4.3 - Tanque com capacidade compatível, fabricado em PE, para armazenamento temporário de lodo;	Unid.	1,00		
4.4 - Tanque com capacidade compatível, fabricado em PE, para retorno da água de retro lavagem na entrada da ETA;	Unid.	1,00		
4.5 - Quadro de Comando Geral e Controle Geral da Estação, composta por CPL – Controlador Lógico Programável – a fim de controlar e receber todas as informações da ETA;	Cj.	1,00		
4.6 - Sistema de Aterramento, em conformidade com as normas vigentes NR 10 e NBR 5419.	Cj.	1,00		

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5. Serviços de Instalação				
5.1 – Serviços de Instalação Elétrica, Hidráulica e Mecânica da ETA	Vb	1,00		
6. Serviços de Startup, Monitoramento e Pré Operação				
6.1 – Startup do sistema e treinamento de colaboradores designados pela contratante	Vb	1,00		
6.2 – Serviços de Operação Assistida para acompanhamento durante 10 (dez) dias após startup da ETA	Vb	1,00		
TOTAL DA PROPOSTA			R\$	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**Cronograma Físico Financeiro
Execução e Implantação da ETA Compacta**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES POR UNIDADE ETA COMPACTA	Cronograma de fornecimento, execução e implantação de ETA Compacta PRFV (período - dias corridos)																							
		5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	70	80	90	100	110	120	125	130	135	140	145	150
1	Projeto Básico Conforme NBR 12.216/96	█	█	█	█	█																			
2	ETA Compacta 50 m³/h Fabricação e Entrega dos Componentes e Elementos Construtivos						█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█							
3	ETA Compacta 50 m³/h Montagem dos Equipamentos e Instalação Elétrica, Hidráulica e Mecânica																		█	█	█	█			
4	Pré Operação Serviços de Operação Assistida e Acompanhamento																							█	█

Porto Feliz, fevereiro de 2022

Eng.º Douglas A. dos Santos
Diretor Técnico Operacional - Crea/SP5069714720

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022****CONTRATO N.º XX/2022**

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXXX, objetivando a Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré Fabricada e Modular em PRFV, conforme características, quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 18/2022

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Fornecimento, Montagem, Instalação e Pré-Operação assistida de 01 (Uma) Estação de Tratamento de Água Captada de Manancial Superficial – ETA Compacta, tipo Convencional, Pré-fabricado em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para tratar até 50 m³/h, destinadas ao tratamento de água para fins de abastecimento público para consumo humano no município de Porto Feliz, conforme características, quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA

2.1 – A ETA Compacta deverá ser instalada no Ribeirão Engenho D'Água – local para qual foi desenvolvido estudo de viabilidade para implantação de barragens de regularização de vazão de maneira a se avaliar o seu potencial hídrico para fins de exploração para abastecimento público de água – conforme Processo SAAE 813/2020, Contrato 26/2020. Enquadramento do Corpo D'Água: Classe 2.

2.1.1 - A demanda a ser atendida pela unidade de tratamento aponta para uma expectativa de vazão/tratamento de 50m³/hora, considerando o ponto de captação superficial.

2.1.2 Coordenadas para instalação:

Nome local	UTM E (m)	UTM S (m)	Cota (m)
Ribeirão Engenho D'Água	240680,13 m E	7434636,77 m S	575 m

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

2.3 - Deverão ser observados os seguintes prazos, consoante cronograma físico financeiro de execução, num total de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo:

- Projeto: 30 (trinta) dias após a contratação;
- Fabricação: 90 (noventa) dias após a aprovação do projeto; e
- Instalação: 20 (vinte) dias após a instalação;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

d. Pré-operação: 10 (dez) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 18/2022 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento consoante cronograma físico financeiro de execução, bem como observadas as especificidades estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 18/2022 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxx), no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à cada etapa de fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Gestor de Contrato designado pela Contratada, observado os seguintes parâmetros:

- a. 5% (cinco por cento) após apresentação dos projetos;
- b. 40% (quarenta por cento) após a fabricação e entrega dos componentes;
- c. 40% (quarenta por cento) após a montagem dos equipamentos;
- d. 15% (quinze por cento) após a pré-operação e recebimento provisório nos termos do nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato, sendo esses preços fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial n.º 18/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, Conta Corrente n.º xxxxxx, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da cada nota fiscal relativa à cada etapa da execução/fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

9.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

9.3 - Em caso de intercorrências que impliquem na postergação da execução dos serviços, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Par. I do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do objeto, acrescido de mais 30 (trinta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, sendo ou antecipadamente, pela entrega do objeto e prestação dos serviços, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 11/2022 que originou este termo contratual.

11.2 – O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira e para cumprimento dos prazos ou objeto contratuais, conforme preceitua o artigo 57, Par. I da Lei nº 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

a) advertência;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água - 17.512.0003.1.002 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O objeto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, quando constatado fora da especificação.

17.2 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da **CONTRATADA** e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

17.3 - A **CONTRATADA** deve manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial 18/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré Fabricada e Modular em PRFV, conforme características, quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 11/2022, em atendimento às necessidades da Autarquia.

Descrição
Fornecimento, Montagem, Instalação e Pré-Operação assistida de 01 (Uma) Estação de Tratamento de Água Captada de Manancial Superficial – ETA Compacta, tipo Convencional, Pré-fabricado em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para tratar até 50 m ³ /h, destinadas ao tratamento de água para fins de abastecimento público para consumo humano no município de Porto Feliz.
Valor total em R\$:
Valor total por extenso:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano.

DECLARO que para prestação dos serviços serão observadas todas as condições contidas no edital e anexos, sobretudo seu prazo de execução, de 150 (cento e cinquenta) dias.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento de cada nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 18/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022 (modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 18/2022**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial n.º 18/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **(Somente ME/EPP)**

(Local e data), em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 - PROCESSO n.º 226/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré Fabricada e Modular em PRFV.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxx de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9603 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 – PROCESSO n.º 226/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré Fabricada e Modular em PRFV, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO X – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 – PROCESSO n.º 226/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Construção e Instalação de ETA – Estação de Tratamento de Água – Convencional, Compacta Pré Fabricada e Modular em PRFV, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2022

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br